

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A – PREÂMBULO		
<b>I. Regência legal:</b> Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal, nº 7.583/08, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
<b>II. Repartição interessada:</b> Fundação Hospitalar de Feira de Santana – O Hospital da Mulher		
<b>III. Número de ordem:</b> Pregão Presencial nº030-2017	<b>IV. Licitação:</b> nº040-20017	
<b>V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:</b> Aquisição de Materiais Químico e Laboratorial (reagente, vidrarias e diversos) visando atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e unidades pertencentes, conforme especificações contidas no Anexo I e II do Edital.		
<b>VI. Tipo de licitação:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global	<b>VIII. Prazo de entrega do objeto</b> <input checked="" type="checkbox"/> 12(doze) meses admite-se à sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. <input checked="" type="checkbox"/> Conforme EDITAL	
<b>VII. Forma de fornecimento:</b> Aquisição <input type="checkbox"/> Única  <input checked="" type="checkbox"/> Parcelado - período de 12 meses conforme necessidade do setor		
<b>IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>		
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – CEP 44024-366 - Feira de Santana – BA.		
Data: 04 de dezembro de 2017	Horário: 09h	
<b>X. Dotação orçamentária:</b>		
1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	2076 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA	3.3.90.30.10 – MAT. ODONTOLÓGICOS, HOSP. AMBULATORIAL FONTE - 002
<b>XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>		
Pregoeiro e portaria de designação:		Sueli Souza de Almeida Oliveira, Decreto nº 10.164 de 02 de janeiro de 2017.
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro. Feira de Santana-Ba. CEP 44024-366		
Horário: 08 às 17hs	Tel: 75-3602-7107/7108	E-mail: <a href="mailto:licitacao@fhfs.ba.gov.br">licitacao@fhfs.ba.gov.br</a> SITE: <a href="http://www.feiradesantana.ba.gov.br">www.feiradesantana.ba.gov.br</a>

## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I e II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VII e VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

### **3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

- 3.1. Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração devida está assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### **5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02(dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa; ou por seu mandatário,

devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, **Envelope B – Habilitação**.

- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar alimentos, materiais descartáveis, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviços de dedetização.
- 5.1.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.5. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira**; desde que acompanhado do **extrato do cadastro colocado** junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.6. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.7. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## **5.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço por Item**
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada; como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa –ME, Empresa;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados com **firma reconhecida**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedados a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, sob pena de inabilitação, estar acompanhada da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);

- b) No balanço deverá constar a assinatura do contador e a CRP – Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- c) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- e) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficarem comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
- f) Comprovação de patrimônio líquido da data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos; ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

5.3.6. **Declaração de Superveniência:** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo VIII**.

5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo IX**.

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11. Se a participante do certame for, ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, para homologação e posterior contratação conforme estabelece a lei complementar 123/2006 c/c Decreto Municipal 7.583/08.
- 6.1.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

## **6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. ***Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.***
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **7. RECURSOS**

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de memórias. Ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 7.8. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

## **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis, exceto na situação descrita no item 11.2;
- 11.2. Havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado o estabelecido nos itens do art. 127 e art. 143 da Lei Estadual 9.433/05

## **12. FORMA DE FORNECIMENTO**

- 12.1. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses;
- 12.2. Todos os materiais descritos no Anexo I em consonância com o Anexo II deverão ser entregues no Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, com no mínimo 12(doze) meses de prazo de validade, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- 12.3. O prazo de entrega dos reagentes e insumos será de 10(dez) dias corridos a partir da data de solicitação de fornecimento pelo Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana ao fornecedor. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento.
- 12.4. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital de licitação e anexos, a remessa desses materiais será devolvida á fornecedora para substituição imediata, sem ônus para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana;
- 12.5. Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de Laboratório, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- 12.6. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 12.7. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital;

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art.

161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **14. PENALIDADES**

14.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

14.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

14.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

14.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05

14.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

14.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **15. RESCISÃO**

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, serão ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **17. IMPUGNAÇÕES**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01(um) dia útil.

17.2. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08h (oito) às 17h (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicado no **item XI do preâmbulo** e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). (licitação FHFS)

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto com indicações dos preços máximos;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta do Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Superveniência.**
- IX. **Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.**

Feira de Santana, 08 novembro de 2017.

Sueli Souza de Almeida Oliveira  
**Pregoeira da FHFS**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação <b>Pregão Presencial</b>	Número 030-2017
---	--------------------

**I-1 Objeto: Aquisição de Materiais Químico e Laboratorial (reagente, vidrarias e diversos) visando atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e unidades pertencentes, conforme especificações contidas no Anexo I e II do Edital.**

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário Max.	Vlr. Total Max.
1	AGAR MUELLER HILTON - MEIO DE CULTURA - FRASCOS COM 500 GRAMAS	FR	2	411,00	822,00
2	AGAR SANGUE – MEIO DE CULTURA – FRASCO C/ 500 GRAMAS	FR	3	390,00	1.170,00
3	AGULHA DE NIQUEL CROMO PARA REPIQUE BACTERIOLOGICO	UN	3	23,00	69,00
4	ALBUMINA BOVINA A 2% FRASCO COM 10 ML	FR	4	37,17	148,68
5	ALÇA BACTERIOLOGICA DE PLATINA CALIBRADA 1/1000 PARA SEMEADURA	UN	5	72,50	362,50
6	ALÇA DE NIQUEL CROMO DE SEMEADURA NAO CALIBRADA	UN	3	24,00	72,00
7	ANTICOAGULANTE CITRATO PARA TEMPO DE PROTROMBINA - FRASCO DE 20 ML	FR	2	28,63	57,26
8	ANTICOAGULANTE GLICOSE - FRASCO 20 ML CAIXA COM 10 FRASCOS	CX	1	69,50	69,50
9	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL – FRASCO 20 ML CAIXA COM 10 FRASCOS	CX	1	71,00	71,00
10	ASL-O - FRASCO COM 50 TESTES- PARA USO MANUAL	FR	15	42,35	635,25
11	AZUL DE CRESIL PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS - FRASCO DE 100ML	FR	2	46,77	93,54
12	BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO 1000ML - FUNDO CHATO	UN	5	34,25	171,25
13	BASTÃO DE VIDRO P/ PREPARO DE PARASITOLÓGICO MEDINDO 30CM X 6 MM	UN	8	5,40	43,20
14	BETA HCG PARA REALIZAÇÃO MANUAL CX C/ 50 TESTES	CX	20	61,12	1.222,40
15	BRAIN HEART INFUSION BROTH- CALDO BHI- MEIO DE CULTURA FRASCO C/500 GRAMAS	UN	1	485,00	485,00
16	CÁLICE P/ SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO 200 ML	UN	300	3,84	1.152,00
17	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS-KIT C/03 FRASCOS DE 1000ML	CX	10	63,00	630,00
18	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS NUMERO 01 FRASCO C/1000ML	FR	25	26,89	672,25
19	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS NUMERO 3 FRASCOS C/1000ML	FR	10	45,25	452,50
20	CURATIVO ADESIVO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGÜÍNEA CX C/500 UNIDADES	CX	30	15,00	450,00
21	E.M.B AGAR FRASCO C/ 500 GRAMAS	FR	2	308,00	616,00
22	EPM - MILE CITRATO CX COM 16 UNIDADES	CX	25	129,67	3.241,75
23	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 12 MM	UN	6	4,43	26,58
24	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO DE 16MM	UN	6	4,65	27,90

25	FATOR REUMATOIDE -FRASCO C/50 TESTES-PARA REALIZAÇÃO MANUAL	FR	15	44,17	662,55
26	GALERIA PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75 CAPACIDADE 24 TUBOS	UN	10	19,93	199,30
27	GALERIA PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75 CAPACIDADE 105 TUBOS	UN	15	22,33	334,95
28	HEMOCULTURA PEDIÁTRICA – FRASCOS C/ 9 ML	FR	25	4,25	106,25
29	KIT ASLO LATEX C/ CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS, LAMINA DE ENSAIO E ESPATULAS DESCARTAVEIS	KIT	10	60,00	600,00
30	KIT DE FATOR REUMATOIDE LATEX C/ CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS, LAMNA DE ENSAIO E ESPATULAS DESCARTAVEIS	KIT	10	70,67	706,70
31	KIT DE PCR LATEX C/ CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS, LAMINA DE ENSAIO E ESPATULAS DESCARTAVEIS	KIT	10	71,33	713,30
32	LAMPADA PARA MICROSCOPIO POTENCIA: 20W, TENSAO 6V E BASE G4	UN	10	56,00	560,00
33	MEIO P/ CULTURA- BRILHANT GREEM BILE BROTH 2% (VERDE BRILHANTE) FRASCO C/ 500G	FR	6	397,50	2.385,00
34	PCR – FRASCOS COM 100 TESTES	FR	50	44,77	2.238,50
35	PERA PARA PIPETA VOLUMÉTRICA (PIPETAGEM DE LÍQUIDOS)	UN	10	16,70	167,00
36	POLIDISCO GRAM NEGATIVO - CX C/ 25 UNDS	KIT	10	181,50	1.815,00
37	POLIDISCO GRAM POSITIVO - CX C/ 25 UNDS	KIT	15	181,50	2.722,50
38	POLIDISCO SERIE URINÁRIA - CX C/25 UNDS	CX	15	181,50	2.722,50
39	PONTEIRA DESCARTÁVEL P/ MICRO PIPETA – COR AMARELA -0 À 200 UL	PCT	5	13,67	68,35
40	PLACA ESCAVADA DE KLINE P/ VDRL- DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM - TRAZER AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO	UN	8	57,50	460,00
41	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA CX C/ 08 FRASCOS DE 08 ML - COM VALIDADE PARA 2 ANOS.	CX	10	228,25	2.282,50
42	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA – CAIXA C/ 06 FRASCOS 2,5 ML – COM VALIDADE PARA 02 ANOS.	CX	5	138,68	693,40
43	SANGUE OCULTO S/ DIETA – KIT C/ 20 TIRAS	KIT	7	119,97	839,79
44	SOLUCAO DE LUGOL 2% PARA PARASITOLOGICO DE FEZES - FRASCO COM 1000 ML	FR	2	84,43	168,86
45	SORO ANTI – A – FRASCO COM 10 ML	FR	80	18,87	1.509,60
46	SORO ANTI – B – FRASCO COM 10 ML	FR	70	19,03	1.332,10
47	SORO ANTI – D – FRASCO COM 10 ML	FR	80	39,27	3.141,60
48	SORO ANTI- IGG – COOMBS	FR	10	35,90	359,00
49	TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO PASSIVA P/ DIAGNÓSTICO SOROLOGICO CHAGAS 96 TESTES	KIT	2	240,00	480,00
50	TUBO FUNDO CÔNICO, GRADUADO, PARA CENTRIFUGA , EM POLIPROPILENO , CAPACIDADE DE 5 ML E QUE SUPORTE TEMPERATURAS VARIÁVEIS DE -90 GRAUS C A 121 GRAUS C. EMBALAGEM : PACOTE COM 50 UNIDADES OU 100 UNIDADES , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE E LOTE. DIMENSÕES: 12MM X 75 MM	UN	400	0,76	304,00

51	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA - FRASCO COM 500 UNIDADES	FR	50	18,53	926,50
52	TUBO DE ENSAIO COM TAMPA ROSQUEAVEL 13/100	UN	200	0,97	194,00
53	TUBO DE ENSAIO COM TAMPA-VOLUME :15ML	UN	200	1,43	286,00
54	VDRL - COM 250 TESTES PRONTOS PARA USO-C/ VALIDADE 02 ANOS EXCETO WAMA/ LABTEST	KIT	90	53,97	4.857,30
55	WAALER ROSE – KIT C/ 60 TESTES	KIT	4	141,50	566,00
56	PIPETA DE VIDRO GRADUADA -VOLUME : 5ML	UN	100	3,75	375,00
57	PIPETA DE VIDRO GRADUADA- VOLUME 10ML	UN	50	4,25	212,50
				<b>Valor Total:</b>	<b>47.751,61</b>

**Os valores indicados representam preço máximos conforme permissivo do inciso IX do art. 79 da Lei Estadual 9.433 de 01/03/2005. Aplicável ao Município por força da Lei Municipal 2.593 de 07/07/2005.**

**As empresas que apresentarem nas suas propostas de preços valores acima do máximo especificados no Edital serão automaticamente desclassificadas.**

**O Não cumprimento das normas relacionadas será motivo de desclassificação.**

#### **I-2. Apresentar os documentos necessários abaixo na PROPOSTA DE PREÇOS:**

- a) Registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde e autorização da distribuidora junto ao Ministério da Saúde. (Será solicitado em caso de dúvida da boa procedência do produto)
- b) Os Produtos Nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos dos art. 31 do código de defesa do consumidor.
- c) A marca, a quantidade, a referência e demais características, bem como o prazo de validade dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na embalagem do produto.
- d) Prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses ou conforme descrição solicitada, a contar da data de entrega. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- e) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- f) Os licitantes deverão apresentar autorização de Funcionamento da Empresa expedido por órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- g) Os licitantes deverão apresentar registro dos produtos obrigatórios, conforme determinação do Ministério da Saúde.

- h) O prazo de entrega dos reagentes e insumos será de 10(dez) dias corridos a partir da data de solicitação de fornecimento pelo Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana ao fornecedor. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento.
- i) Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital de licitação e anexos, a remessa desses materiais será devolvida á fornecedora para substituição imediata, sem ônus para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana;
- j) Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de Laboratório, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;

A Pregoeira

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante:

CNPJ.:

Telefone:

Fax

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - HOSPITAL DA MULHER**

**LICITAÇÃO Nº 040-2017 Pregão Presencial Nº030-2017**

**Objeto: Aquisição de Materiais Químico e Laboratorial (reagente, vidrarias e diversos) visando atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e unidades pertencentes, conforme especificações contidas no Anexo I e II do Edital.**

**Abertura: 04.12.2017**

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Max. Unitário	Vlr. Max. Total
1	AGAR MUELLER HILTON - MEIO DE CULTURA - FRASCOS COM 500 GRAMAS	FR	2		
2	AGAR SANGUE - MEIO DE CULTURA - FRASCO C/ 500 GRAMAS	FR	3		
3	AGULHA DE NIQUEL CROMO PARA REPIQUE BACTERIOLOGICO	UN	3		
4	ALBUMINA BOVINA A 2% FRASCO COM 10 ML	FR	4		
5	ALÇA BACTERIOLOGICA DE PLATINA CALIBRADA 1/1000 PARA SEMEADURA	UN	5		
6	ALÇA DE NIQUEL CROMO DE SEMEADURA NAO CALIBRADA	UN	3		
7	ANTICOAGULANTE CITRATO PARA TEMPO DE PROTROMBINA - FRASCO DE 20 ML	FR	2		
8	ANTICOAGULANTE GLICOSE - FRASCO 20 ML CAIXA COM 10 FRASCOS	CX	1		
9	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL - FRASCO 20 ML CAIXA COM 10 FRASCOS	CX	1		
10	ASL-O - FRASCO COM 50 TESTES- PARA USO MANUAL	FR	15		
11	AZUL DE CRESIL PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS - FRASCO DE 100ML	FR	2		
12	BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO 1000ML - FUNDO CHATO	UN	5		
13	BASTÃO DE VIDRO P/ PREPARO DE PARASITOLÓGICO MEDINDO 30CM X 6 MM	UN	8		
14	BETA HCG PARA REALIZAÇÃO MANUAL CX C/ 50 TESTES	CX	20		
15	BRAIN HEART INFUSION BROTH- CALDO BHI- MEIO DE CULTURA FRASCO C/500 GRAMAS	UN	1		
16	CÁLICE P/ SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO 200 ML	UN	300		
17	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS-KIT C/03 FRASCOS DE 1000ML	CX	10		
18	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS NUMERO 01 FRASCO C/1000ML	FR	25		

19	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS NUMERO 3 FRASCOS C/1000ML	FR	10		
20	CURATIVO ADESIVO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGÜÍNEA CX C/500 UNIDADES	CX	30		
21	E.M.B AGAR FRASCO C/ 500 GRAMAS	FR	2		
22	EPM - MILE CITRATO CX COM 16 UNIDADES	CX	25		
23	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 12 MM	UN	6		
24	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO DE 16MM	UN	6		
25	FATOR REUMATOIDE -FRASCO C/50 TESTES-PARA REALIZAÇÃO MANUAL	FR	15		
26	GALERIA PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75 CAPACIDADE 24 TUBOS	UN	10		
27	GALERIA PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75 CAPACIDADE 105 TUBOS	UN	15		
28	HEMOCULTURA PEDIÁTRICA – FRASCOS C/ 9 ML	FR	25		
29	KIT ASLO LATEX C/ CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS, LAMINA DE ENSAIO E ESPATULAS DESCARTAVEIS	KIT	10		
30	KIT DE FATOR REUMATOIDE LATEX C/ CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS, LAMNA DE ENSAIO E ESPATULAS DESCARTAVEIS	KIT	10		
31	KIT DE PCR LATEX C/ CONTROLES POSITIVOS E NEGATIVOS, LAMINA DE ENSAIO E ESPATULAS DESCARTAVEIS	KIT	10		
32	LAMPADA PARA MICROSCOPIO POTENCIA: 20W, TENSAO 6V E BASE G4	UN	10		
33	MEIO P/ CULTURA- BRILHANT GREEM BILE BROTH 2% (VERDE BRILHANTE) FRASCO C/ 500G	FR	6		
34	PCR – FRASCOS COM 100 TESTES	FR	50		
35	PERA PARA PIPETA VOLUMÉTRICA (PIPETAGEM DE LÍQUIDOS)	UN	10		
36	POLIDISCO GRAM NEGATIVO - CX C/ 25 UNDS	KIT	10		
37	POLIDISCO GRAM POSITIVO - CX C/ 25 UNDS	KIT	15		
38	POLIDISCO SERIE URINÁRIA - CX C/25 UNDS	CX	15		
39	PONTEIRA DESCARTÁVEL P/ MICRO PIPETA – COR AMARELA -0 Á 200 UL	PCT	5		
40	PLACA ESCAVADA DE KLINE P/ VDRL- DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM - TRAZER AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO	UN	8		
41	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA CX C/ 08 FRASCOS DE 08 ML - COM VALIDADE PARA 2 ANOS.	CX	10		
42	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA – CAIXA C/ 06 FRASCOS 2,5 ML – COM VALIDADE PARA 02 ANOS.	CX	5		
43	SANGUE OCULTO S/ DIETA – KIT C/ 20 TIRAS	KIT	7		
44	SOLUCAO DE LUGOL 2% PARA PARASITOLOGICO DE FEZES - FRASCO COM 1000 ML	FR	2		
45	SORO ANTI – A – FRASCO COM 10 ML	FR	80		

46	SORO ANTI – B – FRASCO COM 10 ML	FR	70		
47	SORO ANTI – D – FRASCO COM 10 ML	FR	80		
48	SORO ANTI- IGG – COOMBS	FR	10		
49	TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO PASSIVA P/ DIAGNÓSTICO SOROLOGICO CHAGAS 96 TESTES	KIT	2		
50	TUBO FUNDO CÔNICO, GRADUADO, PARA CENTRIFUGA , EM POLIPROPILENO , CAPACIDADE DE 5 ML E QUE SUPORTE TEMPERATURAS VARIÁVEIS DE -90 GRAUS C A 121 GRAUS C. EMBALAGEM : PACOTE COM 50 UNIDADES OU 100 UNIDADES , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE E LOTE. DIMENSÕES: 12MM X 75 MM	UN	400		
51	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO- HEMATÓCRITO SEM HEPARINA - FRASCO COM 500 UNIDADES	FR	50		
52	TUBO DE ENSAIO COM TAMPA ROSQUEAVEL 13/100	UN	200		
53	TUBO DE ENSAIO COM TAMPA-VOLUME :15ML	UN	200		
54	VDRL - COM 250 TESTES PRONTOS PARA USO-C/ VALIDADE 02 ANOS EXCETO WAMA/ LABTEST	KIT	90		
55	WAALER ROSE – KIT C/ 60 TESTES	KIT	4		
56	PIPETA DE VIDRO GRADUADA -VOLUME : 5ML	UN	100		
57	PIPETA DE VIDRO GRADUADA- VOLUME 10ML	UN	50		
				<b>Valor Total:</b>	

**PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO: Cotar apenas o que tiver para entrega dentro do prazo solicitado do Edital.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

COLOCAR MARCA E EMBALAGEM DO PRODUTO OFERTADO.

Assinatura do Representante da Empresa/CNPJ

Assinatura do representante legal e CNPJ

Feira de Santana – BA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO  
CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	030-2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	030-2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO FHFS N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO – \_\_\_\_\_.

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N.º. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N.º. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberto Lucas**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob N.º. 0911232400-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob N.º. 963.372.655-72, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, \_\_\_\_\_, com sede á \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - Cep.: \_\_\_\_\_ – Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob N.º. \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua bastante procuradora \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade sob N.º. \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N.º. \_\_\_\_\_, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Presencial N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N.º.9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Materiais Químico e Laboratorial (reagente, vidrarias e diversos) visando atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e unidades pertencentes, conforme especificações contidas no Anexo I e II do Edital.**, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 06(seis) meses e deverá ser entregue em 03 (três) vezes, a combinar datas das entregas com o setor de Farmácia do H.I.P.S. admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor global de R\$ ( ),

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	002	2076- ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA	3.3.90.30.10 – MAT. ODONTOLÓGICOS, HOSP. AMBULATORIAL.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.

§3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data

da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses, conforme necessidade da instituição, nas datas estabelecidas no cronograma mensal pelo Coordenador do Setor de Laboratório, datas a conhecer ao contratado após a assinatura da autorização de fornecimento, estabelecidas a cada mês anterior ao da entrega.
- 9.2. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato;
- 9.3. Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do responsável pelo Setor de Laboratório, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- 9.4. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 9.5. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo II do Edital;
- 9.6. As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de Farmácia do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- c) Advertência verbal;
- d) Advertência por escrito;

- 11.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
  - V - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - VI - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
- 11.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 11.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 11.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 11.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05
- 11.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

11.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 030-2017
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 030-2017
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador:  
**RG, CPF e CRC**

Carimbo da empresa

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 030-2017
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/  
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 030-2017
---	--------------------

**À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante legal da Proponente.

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**LICITAÇÃO Nº 040-2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br ( fhfs)**  
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos tel: **(075) 3602-7107 /3602-7108** ou e-mail: **licitacao@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.